



TERMO DE REFERÊNCIA

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 14 de maio de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024/SAÚDE BUCAL/SEMUSA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1: Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

1.2 REQUISITANTE:

Coordenadoria de Saúde Bucal

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL COM MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL (Livro, Guia Prático e kit de higiene bucal, dentre outros)**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Saúde Bucal - CSB, através Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

3. JUSTIFICATIVA E MEMORIA DE CÁLCULO

3.1 O Presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL COM MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL** (Livro, Guia Prático e kit de higiene bucal, dentre outros), visando atender as necessidades do Município de Candeais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

A promoção da saúde bucal se insere num conceito amplo que transcende a dimensão meramente técnica do setor odontológico, integrando a saúde bucal às demais práticas cotidianas de saúde coletiva, principalmente no setor educacional, visando um processo de construção de políticas públicas saudáveis.

No Brasil são comercializadas, anualmente, dezenas de milhões de unidades de produtos de higiene bucal, de diferentes características. Não obstante, milhões de brasileiros não dispõem com regularidade desses itens básicos de higiene. Outros tantos não os utilizam adequadamente ante a falta de conhecimento acerca da sua utilização, sendo dever do estado fornecer educação e saúde de qualidade aos cidadãos.

A promoção à saúde lida com os determinantes no seu sentido mais amplo, e vai além da abordagem da assistência. As ações preventivas promovidas pelos profissionais da odontologia são imprescindíveis para todos, devendo ser realizadas seguindo o princípio da universalidade do SUS.

As ações educativas fornecem instrumentos para fortalecer a autonomia dos usuários no controle do processo saúde doença e na condução de seus hábitos. Nessas ações educativas devem ser abordadas as principais doenças bucais, como se manifestam e como se previnem; a importância do autocuidado, da higiene bucal, da escovação com dentífrico fluorado e o uso do fio dental; os cuidados a serem tomados para evitar fluorose; orientações gerais sobre dieta; a orientação sobre o autoexame da boca; os cuidados imediatos após traumatismos dentários; a prevenção ao uso de álcool e fumo, dentre outros.

As diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e do Programa Brasil Sorridente possibilitaram a ampliação do acesso ao cuidado em saúde bucal. É imprescindível que as programações ampliem e qualifiquem o acesso às ações educativas e serviços de promoção, prevenção, recuperação, reabilitação e manutenção da saúde bucal. Para alcançar esses objetivos propõe-se o desenvolvimento de ações individuais e coletivas que garantam o acesso a todos. Com o advento do SUS e o processo de municipalização, as Secretarias Estaduais de Saúde passaram a dar suporte aos municípios para que possam realizar seus Programas Odontológicos, sobretudo aqueles que têm impacto na redução do índice de cárie dentária, como o Programa Coletivo.



Assim, evidencia-se plenamente que, no contexto dos programas públicos de saúde bucal, a distribuição de materiais educativos acerca dos cuidados e uso adequado de produtos visando a saúde bucal e de produtos de higiene bucal aos que deles necessitem, visando assim a realização de ações educativas pertinentes, justificando-se assim, a abertura do processo. Para a contratação do objeto deste instrumento, de dará na modalidade direta por **inexigibilidade de licitação**, consoante o **Art. 74 da Lei 14.133/2021** conforme atestado de exclusividade apresentado pelo fornecedor para o objeto desta contratação, conforme

3.2. Memória de cálculo

A técnica utilizada para mensuração baseia-se no quantitativo de alunos da rede publica municipal de ensino do Município de Candeias do Jamari, que atualmente perfaz o quantitativo de aproximadamente **2.091 (dois mil e noventa e um)** alunos mais reserva técnica (10%) para redistribuição, contudo, a aquisição levará em consideração a disponibilização orçamentária para aquisição de tais kits.

3.3 O valor estimado da contratação é de **R\$345.999,99 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme **RESOLUÇÃO N°006/SESAU-CIB e resolução n°642/2023/SESAU-CIB**.

4. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. ENTREGA:

1. Local/ Horários:

Os materiais solicitados deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sito à Rua Laércio Nobre, nº 184, Bairro: Satélite, Candeias do Jamari/RO, observando o horário comercial das 07:30 h as 13:30 h.

5.1.2. Caso ocorra alteração de endereço, será informado a empresa através de ofício pelas Secretaria Municipal de Saúde, bem como constará no empenho o local da entrega.

5.1.3 Os kits educacionais e de higiene bucal (itens 1) deverão ser entregues separadamente em embalagem do projeto da seguinte forma: estojo em papel 250g, embalagem sustentável, que se transforma em um tabuleiro de competição educativa, jogo de memória com cartas temáticas, contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari com o nome da Secretaria solicitante.

2. Prazos/cronogramas:

1. A entrega deverá ocorrer, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho, podendo tal período ser prorrogado por até mais 30 (trinta) dias a critério do contratante, mediante requerimento devidamente formalizado pelo contratado

2. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de validade mínimo aceitável dos produtos constantes nos kits deverá ser equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega nos almoxarifados.

2. Critérios de aceitabilidade da entrega

1. Fica terminantemente vedado a contratada entregar produtos fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Candeias do Jamari/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;
2. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga dos materiais, incluindo-se aí a necessária mão de obra para descarregar os produtos dos itens entregues no almoxarifado;
 1. Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo de 12 meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, no endereço do item 5.1.1;
3. Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados;
4. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis,



antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

5. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) esta SEMUSA/PVH/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.
6. As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;
7. Fica terminantemente vedado ao contratado entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se à SEMUSA o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;
8. Na entrega dos materiais deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

5.

10. **Embalagem:** Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA caso necessário ou INMETRO;
11. **Rotulagem e Manuais** – Todos os materiais deverão ter constar no(s) rótulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
12. O prazo de validade mínimos aceitáveis dos materiais deverá **serequivalente a 12 (doze) meses consecutivos**, contados da data de entrega dos produtos no almoxarifado da SEMUSA;

3. **Do recebimento**

1. Será realizado pela Comissão de Recebimento, da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação (composto por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e § 2º, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

- a. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico
- b. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
3. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;
4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os produtos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;
5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou





recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no Almoxarifado da SEMUSA no endereço correspondente ao item.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, e, ou carta de exclusividade que ateste o fornecedor ser exclusivo no fornecimento do objeto pretendido,
 1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações salientadas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Administração.
 2. Entende-se por compatível com o objeto a ser licitado atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de kits educacionais, de higiene bucal, produtos de higiene bucal, cumulativamente ou individualmente, sendo aceito qualquer um dos atestados citados.

6. REGISTRO NA ANVISA

1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, caso a empresa seja produtora/fabricante dos itens, prova de registro do produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (se for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.
 1. Em caso da licitante vencedora ser fabricante do produto, e caso o registro do produto esteja vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

6. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

- a. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos e, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sempre em juízo das demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA:
2. Entregar todos os Materiais constantes na Nota de empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.
3. A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento/Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso da quele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE;
4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado.
5. Emitida Nota Fiscal em duas vias deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Em favor da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
6. Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados.
7. Deverá comunicar o Departamento responsável pela solicitação dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito, sob pena de sanções administrativas.



10.8 Cumprir todos os itens requeridos neste Termo de Referência.

9. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.
10. Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto.

10.11 Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações dos objetos descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição dos Produtos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contados da data do recebimento da Notificação.

12. O presente Termo deste instrumento determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação.
13. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.
2. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente legalizado, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
3. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
4. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

6. DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e

condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PAGAMENTO

1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controversa à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado: $I = (TX) \cdot I = (1/100) \cdot I = 0,000328767$

365365
TX = Percentual da taxa anual = 12%

5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

6. SANÇÕES:

1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie as previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I. – Advertência;

II. – Multa, nos seguintes percentuais:

- a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
- b. Na hipótese em que o atraso injustificado não adimplente das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á a mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- e. Em caso de reincidência do atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f. **Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;**





I. – Inadimplemento absoluto da obrigação sujeita ao contratado à aplicação das seguintes multas:

- a. Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b. Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
- c. Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

I. – **Impedimento** de licitar e contratar;

V. – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.**

2. Aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

6. Faz parte desta minuta Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de Descrição e Quantitativos Geral;

Candeias do Jamari/RO, 14 de maio de 2024

Atenciosamente,

ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal.

CIRSA APARECIDA
Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA

ANEXO I – QUADRO DE DESCRIÇÃO





ITEM	DESCRIÇÃO(ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE	TOTAL
1	Kite educacional com materiais de higiene bucal infantil contendo: 01 Livro do aluno com nomínimo de 10 histórias e atividades temáticas. Formato fechado: 20,5 x 27,5 cm Formato aberto: 41 x 27,5 cm Número de páginas: 68 Miolo: papel offset 75g, impressão 4x4 cores capa e miolo. 01 Livro guia prático da família do educador com informações completas sobre nutrição, higiene e saúde bucal: Formato 20 x 27,5 cm Formato aberto: 41 x 27,5 cm Número de páginas: 24 Miolo: papel offset 75 gramas - impressão 4x4 cores capa e miolo. 01 Escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufo, com 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, com empunhadura, medindo aproximadamente de 15 cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. 01 Creme dental com flúor, contendo monofluorofosfato de sódio, com 1.500 ppm de teor de flúor ativo mais cálcio, tripla proteção refrescante, composição aromática de menta, embalado individualmente em tuboplástico de 70 gramas. Deve possuir selo de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. 01 Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico tipo pocket, com tampa flip, rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	2.347	R\$147,36

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE**, CPF: 015.65*.**2.*2 em **14/05/2024 13:18:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1393.5R18.128V.704K.1432**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CIRSA APARECIDA PINTO - SECRETÁRIA**, CPF: 614.68*.**2.*9 em **14/05/2024 10:00:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1067.7A00.027A.268E.8075**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LAUANE SILVA CAMÊLO**, CPF: 012.15*.**2.*1 em **14/05/2024 09:45:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0981.8H45.4053.2183.5146**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Informações do Documento

ID do Documento: **1.1EF.16D** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **LAUANE SILVA CAMÊLO**, CPF: 012.15*. **2-*1, em **14/05/2024 09:45:05**, contendo 3.600 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0926.3K45.205E.E719.7457

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

